



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 35/2021.

Serra, 04 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente

Câmara Municipal da Serra/ES

Senhor Presidente,

Cientifiquei-me do **AUTÓGRAFO DE LEI nº 5.293, de 07 de abril de 2021**, relativo ao PROJETO DE LEI nº 29/2021, de autoria do Vereador WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE, com a seguinte ementa: **Dispõe instituir a semana municipal de ações voltadas a Lei Maria da Penha nas escolas de ensino fundamental e ensino médio públicas e privadas.**

Contudo, em que pese a nobre iniciativa do Ilustre Vereador proponente, comunico a Vossa Excelência que, usando da competência que me é delegada, com fulcro no artigo 145, § 2º da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM), **decidi opor VETO TOTAL ao referido Autógrafo de Lei**, em conformidade com o parecer da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGER), o qual submeto à apreciação dos senhores membros da CÂMARA DE VEREADORES.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto apostado.

Palácio Municipal em Serra, em 04 de maio de 2021.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Proc. nº 17092/2021

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100
e-mail: dca@serra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 360037003900370036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

